



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R C A R L O S M A N U E L C A S T R O

654
PROPOSTA N.º /2020

Assunto: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Benfica, da Estrela e do Lumiar, para a gestão e exploração de quiosques instalados na Avenida Grão Vasco, na Alameda das Linhas de Torres e na Av.ª D. Carlos I, bem como aprovar as respetivas minutas de contrato, nos termos da proposta

PELOURO: Espaço Público – Vereador Carlos Manuel Castro

SERVIÇO: DMEI/DEPEP

Considerando que,

1. Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, (doravante RJAL), constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos; da cultura; tempos livres e desporto; da ação social; do ambiente, do desenvolvimento e ordenamento urbano e da proteção da comunidade;
2. A existência de equipamentos de qualidade no espaço público assegura uma maior afluência e a permanência dos cidadãos nessas zonas, com o consequente aumento do nível de segurança dessa área e sua envolvente, constituindo uma mais-valia para a Cidade de Lisboa que deverá ser incentivada pelo respetivo Município;
3. No Ponto 4, letra E, da Proposta n.º 4/2014, aprovada através da Deliberação n.º 6/AML/2014, publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal, de 22 de janeiro de 2014, que estabelece o elenco da transferência de competências para as Juntas de Freguesia



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MANUEL CASTRO

da Cidade de Lisboa, se determina que: *"Os espaços, vias e equipamentos não identificados como estruturantes na presente deliberação que estejam onerados por contratos de concessão revestem natureza estruturante, mantendo-se sob a gestão do município, independentemente da respetiva cessação, atendendo à necessidade de gestão contratual planificada e centralizada numa única entidade."*;

4. O Município de Lisboa é proprietário de 3 equipamentos públicos (quiosques) sitos em:
 - i. Av.^a Grão Vasco, placa central, frente ao prédio com o n.º 32, freguesia de Benfica;
 - ii. Av.^a Dom Carlos I, junto ao Chafariz da Esperança, Freguesia da Estrela; e
 - iii. Alameda das Linhas de Torres, S/n.º e Rua Professor Valadares Tavares, S/n.º, freguesia do Lumiar;
5. A Freguesia de Benfica serve cerca de 36.985 fregueses numa área de 8,03 km²;
6. A Freguesia da Estrela serve cerca de 20.128 fregueses numa área de 4,6 km²;
7. A Freguesia do Lumiar serve cerca de 41.163 fregueses numa área de 6,57 km²;
8. É propósito das Freguesias de Benfica, da Estrela e do Lumiar proceder, respetivamente, à gestão e exploração dos identificados quiosques sitos na Av.^a Grão Vasco, na Av.^a Dom Carlos I e na Alameda das Linhas de Torres e Rua Professor Valadares Tavares;
9. É do interesse do Município de Lisboa que os referidos quiosques tenham atividade, por forma a garantir a segurança e a animação das respetivas zonas e ainda a preservação dos equipamentos;
10. A Câmara Municipal de Lisboa tem competência para a criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJAL;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R C A R L O S M A N U E L C A S T R O

11. A Câmara Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia de Benfica, da Estrela e do Lumiar, enquanto órgãos do Município e das indicadas Freguesias, podem contratualizar delegações de competências em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120.º a 123.º, 135.º e 136.º, todos do RJAL;
12. Uma articulação entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Benfica, da Estrela e do Lumiar, enquanto autarquias locais, assume-se como um garante indissociável da prossecução do interesse público e da melhoria da qualidade de vida das populações locais - tem enquadramento legal nos termos do artigo 116.º e seguintes do RJAL;
13. O artigo 120.º do RJAL prevê ainda que as referidas delegações de competências devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
14. Nesta medida, e no âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do RJAL, o Município de Lisboa e as Freguesias de Benfica, da Estrela e do Lumiar pretendem contratualizar delegações de competências para efetivar, respetivamente, a cedência da gestão e exploração dos identificados quiosques municipais;
15. Com vista à exploração dos identificados quiosques pelas Freguesias de Benfica, da Estrela e do Lumiar, torna-se forçoso que os respetivos prazos de vigência dessas explorações sejam superiores ao da duração do mandato deliberativo do Município;
16. Em termos de ponderação dos custos-benefícios na boa administração de instalações e equipamentos, tem-se entendido que o prazo adequado para as concessões de exploração de quiosques municipais é 12 anos;
17. As propostas de delegações de competências em juntas de freguesias são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º do mesmo quadro legal;
18. Tendo por desiderato uma clara e transparente definição das delegações de competências em causa, os respetivos contratos subsumem-se nas disposições conjugadas nos artigos



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MANUEL CASTRO

116.º a 123.º, do RJAL, e nos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo;

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1. Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de:
 - i. Contrato de Delegação de Competência entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica, para a gestão e exploração do quiosque existente na Avenida Grão Vasco, placa central, frente ao prédio com o n.º 32;
 - ii. Contrato de Delegação de Competência entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Estrela, para a gestão e exploração do quiosque existente na Av.ª Dom Carlos I, junto ao Chafariz da Esperança, Freguesia da Estrela;
 - iii. Contrato de Delegação de Competência entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Lumiar, para a gestão e exploração do quiosque existente na Alameda das Linhas de Torres, S/n.º e Rua Professor Valadares Tavares, S/n.º;
2. Aprovar as respetivas minutas dos contratos, ora anexas, as quais fazem parte integrante da presente proposta, nos termos e condições consignadas nas mesmas.

Lisboa, 29 de outubro de 2020

O Vereador,

Carlos Manuel Castro